

Agricultura em propriedades de terceiros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 572, de 20 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FUMDAF**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FUMDAF, criado pela Lei Municipal nº 572/2021, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados à execução de ações de apoio e fortalecimento da agricultura familiar no Município de Uruará.

**Art. 2º** O FUMDAF será gerido conjuntamente pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Secretário Municipal de Agricultura, podendo ser instituído Comitê Gestor com composição e atribuições definidas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Constituem receitas do FUMDAF:

- I – Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II – Taxas de inscrição ou adesão dos beneficiários das atividades, ações, programas e projetos, conforme normatização própria de cada um;
- III – Percentual da participação da Prefeitura Municipal sobre o Imposto Territorial Rural (ITR), nos termos da legislação vigente, com destinação de 30% ao Fundo;
- IV – Doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V – Saldos do exercício anterior;
- VI – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – Recursos provenientes da prestação de serviços, tais como hora-máquina, venda de mudas, sementes, produtos e insumos;
- VIII – Receitas decorrentes da elaboração de projetos e da prestação de assistência técnica;
- IX – Outras receitas que lhe forem destinadas por lei ou regulamento.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS**

**Art. 4º** Fica autorizada a prestação de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com a utilização de máquinas e equipamentos públicos em propriedades de agricultores familiares do Município de Uruará, desde que respeitado o interesse público, a legalidade e a devida contraprestação ao erário.

**Art. 5º** Os serviços deverão ser previamente solicitados mediante requerimento próprio, observando-se os seguintes critérios:

- I – Enquadramento do solicitante como agricultor familiar, conforme legislação federal vigente;
- II – Existência de disponibilidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – Prioridade para pequenos produtores em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou de baixa renda;
- IV – Pagamento de eventual contrapartida, quando estipulada, a ser revertida diretamente ao FUMDAF por meio de Documento de Arrecadação Municipal.

**§1º** A execução dos serviços estará condicionada à autorização expressa da autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura.

**§2º** Os critérios de seleção, ordem de atendimento e valores de contrapartida serão definidos por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Agricultura, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Agricultura manterá relatório mensal de prestação dos serviços autorizados, contendo:

- I – Nome e identificação dos beneficiários atendidos;
- II – Tipo de serviço executado;
- III – Quantidade de horas-máquina utilizadas;
- IV – Valores arrecadados, quando houver.

**Parágrafo único.** Os relatórios deverão ser encaminhados mensalmente à Controladoria Interna do Município e publicados no portal oficial da Prefeitura, em respeito ao princípio da transparência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Agricultura expedirá normas complementares necessárias à plena execução deste Decreto, especialmente quanto à regulamentação de critérios, procedimentos operacionais e controle das receitas e serviços.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará, em 01 de agosto de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO ZANCAN**

Prefeito Municipal de Uruará

#### **ANEXO I – Modelo de Requerimento de Serviço com Máquinas Públicas**

À

Secretaria Municipal de Agricultura de Uruará/PA

**Nome do Agricultor Familiar:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço da Propriedade:** \_\_\_\_\_

**Comunidade:** \_\_\_\_\_

**Telefone de contato:** \_\_\_\_\_

**Tipo de serviço solicitado:** \_\_\_\_\_

**Área estimada (hectares):** \_\_\_\_\_

**Declaro estar ciente da contrapartida e das normas do FUMDAF.**

Uruará/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO II – Termo de Aceite de Contrapartida FUMDAF**

Eu, \_\_\_\_\_, agricultor familiar inscrito no Cadastro Municipal, solicitei a prestação de serviço mecanizado conforme protocolo nº \_\_\_\_\_, comprometendo-me a efetuar o pagamento da contrapartida estipulada no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Tabela de Valores prevista em Lei.

Declaro estar ciente de que o não pagamento da contrapartida impedirá o novo atendimento em futuras solicitações.

Uruará/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Agricultor: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

#### **ANEXO III – Modelo de Relatório Mensal de Atendimentos FUMDAF**

**Mês/Ano:** \_\_\_\_\_

Nome do Agricultor	Comunidade	Tipo de Serviço	Horas-Máquina	Valor (R\$)	Arrecadado

**Total de horas-máquina executadas:** \_\_\_\_\_

**Total arrecadado no mês: R\$** \_\_\_\_\_

Responsável técnico: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Amanda Ellen da Silva e Silva  
**Código Identificador:4DBD60B2**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**022/2025 – SRP**

A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu comunica o **Ato de HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico 022/2025 – SRP, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

transporte de pacientes, para atender aos usuários do Programa Tratamento Fora de Domicílios (TFD), por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, cujo objeto foi adjudicado a empresa 55.459.758 Ocivaldo Lopes da Silva Junior; CNPJ 55.459.758/0001-84; Valor R\$ 294.000,00. Tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. **Ass. 15/07/2025.** Com fundamentação legal no art. 71, "IV", Lei 14.133/21.

#### EXTRATO DE ATA-ARP

Ata de Registro de Preços nº 372/2025/DLCA, ref. Pregão Eletrônico 022/2025 – SRP, objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, para atender aos usuários do Programa Tratamento Fora de Domicílios (TFD), por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Vencedor: 55.459.758 Ocivaldo Lopes da Silva Junior, CNPJ 55.459.758/0001-84; Valor Global da Ata R\$294.000,00. Ass. 31/07/2025; vigência 1 ano.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

##### Pregão Eletrônico 022/2025-SRP

Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, em convivência com a Secretaria de Saúde, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, para atender aos usuários do Programa Tratamento Fora de Domicílios (TFD), por um período de 12 meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Termo de Contrato 373/2025-DLCA. Contratada 55.459.758 Ocivaldo Lopes da Silva Junior, CNPJ 55.459.758/0001-84; valor global de R\$294.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Art. 28, I. Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026.

#### KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:CB912550

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025/PMX

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025/PMX

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 043/2025/PMX

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025/PMX

**Objeto:** A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX, SELF-SERVICE E RODÍZIO), ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE MINISALGADINHOS DIVERSOS PARA BUFFET**, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, deste município de Xinguara/PA.

**Órgão:** O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**.

#### FORNECEDOR REGISTRADO - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

Empresa: **L HENDGES G DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 33.071.545/0001-48 estabelecida à Rodovia BR 150, s/nº Anexo Posto Comaxin, Bairro Centro, CEP: 68.555-330, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), **02**, perfazendo um valor de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), **03** perfazendo um valor de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), **04**, perfazendo um valor de R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais), **05**, perfazendo um valor de R\$ 51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais), **06**, perfazendo um valor de R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), **07**, perfazendo um valor de R\$ 99.234,00 (noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais), **08**, perfazendo um valor de R\$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais), **09**, perfazendo um valor de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais), **10**, perfazendo um valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), **11**, perfazendo um valor de R\$ 61.438,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais), **12**, perfazendo um valor de R\$ 20.462,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e dois reais), **13**, perfazendo um valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), **14**, perfazendo um valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Xinguara-PA, 25 de julho de 2025

#### OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:8CE6D2B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025/PMX

#### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 043/2025/PMX

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o resultado obtido no certame, adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX, SELF-SERVICE E RODÍZIO), ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE MINISALGADINHOS DIVERSOS PARA BUFFET**, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, deste município de Xinguara/PA, em favor da firma:

Empresa: **L HENDGES G DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 33.071.545/0001-48 estabelecida à Rodovia BR 150, s/nº Anexo Posto Comaxin, Bairro Centro, CEP: 68.555-330, Xinguara - PA, vencedora dos itens: **01**, perfazendo um valor de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais), **02**, perfazendo um valor de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), **03** perfazendo um valor de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), **04**, perfazendo um valor de R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais), **05**, perfazendo um valor de R\$ 51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais), **06**, perfazendo um valor de R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), **07**, perfazendo um valor de R\$ 99.234,00 (noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais), **08**, perfazendo um valor de R\$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais), **09**, perfazendo um valor de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais), **10**, perfazendo um valor de R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais), **11**, perfazendo um valor de R\$ 61.438,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais), **12**, perfazendo um valor de R\$ 20.462,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e dois reais), **13**, perfazendo um valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e